



INDICAÇÃO N° _____ DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Vereador Policial Federal Suender - PL

Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal de **Projeto de Lei que viabilize no município de Anápolis o fornecimento de merenda escolar apropriada especificamente aos alunos diagnosticados como diabéticos, obesos ou celíacos nas unidades de ensino da rede municipal** e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis,

O Vereador subscrevente, nos termos do art. 88, §1º, alínea "i", do Regimento Interno, requer que seja encaminhada Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal de **Projeto de Lei que viabilize no município de Anápolis o fornecimento de merenda escolar apropriada especificamente aos alunos diagnosticados como diabéticos, obesos ou celíacos nas unidades de ensino da rede municipal** e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A diabetes, a obesidade e a doença celíaca são condições que requerem cuidados alimentares específicos. A falta de atenção a essas necessidades pode levar a complicações de saúde graves e impactar negativamente o desempenho acadêmico dos alunos. Além disso, a escola desempenha um papel fundamental na formação de hábitos alimentares saudáveis, sendo um ambiente propício para a promoção da saúde e do bem-estar.

A adaptação da merenda escolar para atender a esses alunos não é apenas uma questão de saúde pública, mas também de inclusão social. Ao prover refeições adequadas, a administração municipal estará assegurando que todos os alunos, independentemente de suas condições de saúde, tenham igualdade de condições para aprender e se desenvolver.

Câmara Municipal de Anápolis, 13 de agosto de 2024.

POLICIAL FEDERAL SUENDER

Vereador – PL



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2024

Dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar apropriada especificamente para os alunos diagnosticados como diabéticos, obesos ou celíacos nas unidades de ensino da rede municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o fornecimento de merenda escolar apropriada para os alunos diagnosticados como diabéticos, obesos ou celíacos, em todas as unidades de ensino da rede municipal.

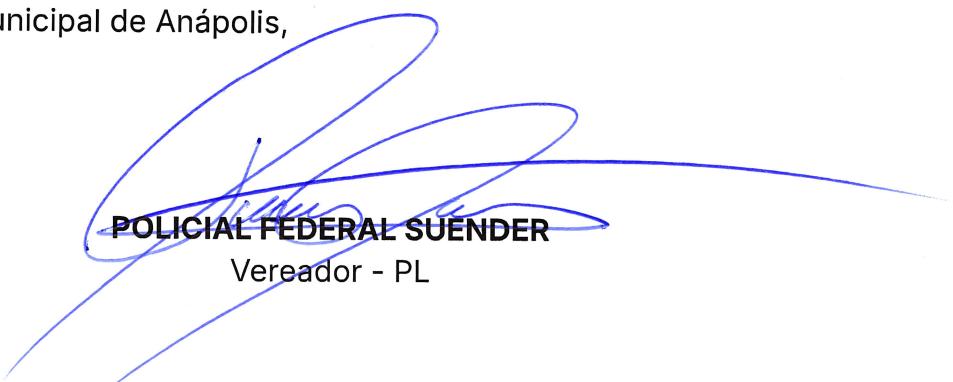
Art. 2º. A alimentação especial será orientada e supervisionada por nutricionistas.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anápolis,


POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador - PL



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo fornecer merenda escolar apropriada especificamente para os alunos diagnosticados como diabéticos, obesos e celíacos nas unidades de ensino da rede municipal e dá outras providências.

No Brasil, a obesidade está em crescimento, principalmente com a transição da população rural para urbana e a padronização de hábitos que estimulam o consumo de frituras, gorduras saturadas, farináceos, açúcar refinado, bebidas e alimentos industrializados. Estudos realizados pela Universidade de Brasília, com base nos dados da Pesquisa do Orçamento Familiar do IBGE, indicam que entre 1974 e 2008 a obesidade cresceu 255% no país. Com esses indicadores, o Diabetes Infantil vem crescendo no País, tendo como principais fatores a obesidade associada aos maus hábitos alimentares e ao sedentarismo. Segundo a International Diabetes Federation (IDF), existem cerca de 7,6 milhões de pessoas com diabetes no Brasil.

Portanto, o número de crianças portadoras de diabetes vem crescendo, sem contar outros diagnósticos clínicos que exigem cuidados diferenciados, inclusive na alimentação, tais como a doença celíaca. Entende-se por Doença Celíaca a intolerância permanente ao glúten. O tratamento dessa doença consiste na exclusão dessa proteína da dieta. Para os celíacos, a alimentação tem que ser totalmente isenta do glúten, gliadina e glutenina, pois sua presença no organismo causará uma resposta imune que destruirá as paredes do intestino delgado. Cabe, nesse contexto, lembrar que para muitas crianças a merenda escolar servida é uma das principais refeições do dia.

Dessa maneira é dever do Município disponibilizar uma alimentação diferenciada, de acordo com as condições e no zelo da saúde dos estudantes.

Pesquisas recentemente realizadas constataram que os gastos com internação de pacientes são bastante elevados. Uma alimentação adequada evita que a doença se agrave, o que poupa nossas crianças e faz com que o gasto com tratamentos seja menor.

Este projeto, portanto, trata de questão relevante para a saúde pública, pois a provisão de uma alimentação adequada aos estudantes é uma preocupação justa e necessária.

As crianças e os adolescentes, acometidos por qualquer um dos problemas aqui apontados, necessitam de alimentação apropriada para superar as dificuldades que surgem no dia-a-dia. Só assim poderão fazer tudo o que uma criança sadia pode fazer, como: brincar, divertir-se, praticar esportes.



Ressaltamos, ainda, que o Estatuto da Criança e do Adolescente determina em seu art. 54, VII: "atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde."

Câmara Municipal de Anápolis, 14 de agosto de 2024.

POLICIAL FEDERAL SUENDER

Vereador - PL